

dias à des-
do proces-
Campo Gran-
6a. Vara Ci-
aulo.

em expedido nos autos da Ação de PROCESSO CRIME requerida pelo MINISTÉ-
RIO PÚBLICO contra LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA (Proc. nº 504/79) que se proces-
sa perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício, que em seu cumprimento e
atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixa-
do na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica DEVIDAMENTE INTI-
MADA a pessoa de LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA para responder os termos da sen-
tença proferida no processo supra referido, conforme final da mesma: Vistos
os autos, o exposto, e considerando provada a autoria e materialidade
responsabilidade, pelo crime de estelionato, desclassificado os delitos im-
putados a Luiz Santos de Oliveira, e condeno nas penas do art. 171, "caput",
do Código Penal, e atendendo aos maus antecedentes (fls. 58) e má personali-
dade, à intensidade do dolo, aos motivos, às circunstâncias e consequências
do crime, que foram os prejuízos sofridos pelas vítimas que descontaram os
cheques nºs 448923, 448924, 448925 e 448926, fixo a pena base no mínimo le-
gal, qual seja 1 (um) ano de reclusão, a qual aumento de 1/3 (um terço) por
ter cometido o crime prevalecendo-se de relações de hospitalidade, e a
pena continuada em igual proporção por ser menor de vinte e um anos, à época do fa-
to, permanecendo, assim, em 1 (um) ano de reclusão, a qual torno em defini-
tiva por inexistir outras circunstâncias de aumento ou diminuição. Deixo de
aplicar o disposto no art. 155, § 2º do Código Penal, por ser de pequeno va-
lor o prejuízo, apesar de tecnicamente primário. Condeno-o, ainda na multa
fixo em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) e no pagamento da taxa peniten-
ciária, no mínimo legal. Por último considerando que preenchidos estão os elemen-
tos do art. 606 do Código de Processo Penal, suspendo a pena, pelo prazo
de dois anos, a contar da data da audiência admonitória, que designo para
o dia 10 de Março de 1.980, às 13:30 horas, mediante as condições do art.
607 do Código de Processo Penal. Intime-se-o por edital, prazo de 90 dias,
para comparecer à audiência, pena de ficar sem efeito e ser
executada imediatamente a pena, salvo prova de justo impedimento, caso não
compareça. Custas pelo Estado. P.R.L. Campo Grande, 07 de Dezembro de 1979
DR. NILDO DE CARVALHO - MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA CRIMINAL. Para
se cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância foi
pedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e
passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do
Sul, aos 11 (onze) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de mil novecentos e
oitenta (1980). Eu (a) Osmar Felinto de Mello, Auxiliar Judiciário, o subs-
tituo. (a) Dr. Wolney de Oliveira - Juiz de Direito.
P.R.L. J.)

de Direito
tuto legal
3a. Vara
arca de Cam
Grosso do

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESTEFANIA ORTEGA MARTINS COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS
O DR. JOSÉ CARLOS CORREIA DE CASTRO ALVIM, Juiz de Direito da Comarca de
Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc..

conhecimen
processos
tildes Viei
xpedição do
mento da
sito a Av.
ara a au-
ue ao conhe-
terminou o
do na for-
e, Estado
de hum mil
ão do Car-
lah- Juiz

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele con-
hecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, se proces-
sa nos autos nº 236/79 de AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO, requerida por ARA-
LIMHEIRO MARTINS contra ESTEFÂNIA ORTEGA MARTINS. E, encontrando-se a re-
querida ESTEFÂNIA ORTEGA MARTINS, em lugar incerto e não sabido, por meio
deste, CITA-a com o prazo de 20(vinte) dias, a partir da primeira publica-
ção, a apresentar contestação, no prazo legal, sob pena de revelia, e neste
caso, presumir-se-ão aceitos pela requerida os fatos articulados pelo au-
tor. Ficando intimada da audiência de Conciliação designada para o dia 13
de março de 1980 às 14:00 horas, no fórum local. E, para que ninguém ale-
gue ignorância, mandei expedir o presente, que será afixado no lugar de cos-
tume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de
Ponta Porã-MS., aos quatro dias do mês de fevereiro de ano de mil novecen-
ta e oitenta. Eu, (a) Francisco Ronaldo M. Rodrigues, Esc. o datilografeir.
Dr. José Carlos Correa de Castro Alvim - Juiz de Direito.
Cr\$ 938,00-C.330-1)

03.80 AS

CITAÇÃO POR EDITAL COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS
nos nº 213/79
O DR. JOSÉ CARLOS CORREIA DE CASTRO ALVIM, MM. Juiz de Direito da Comarca de
Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc..

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conheci-
mento tiverem que pelo presente CITA os possíveis herdeiros de Joana Franco
como de Terceiros possíveis interessados e desconhecidos, que se encon-
tam em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de vinte(20) dias, com
este a AÇÃO DE USUCAPIÃO requerida por WALDEMAR DE SOUZA BARBOSA e sua
mulher BENEDITA MONT'SERRAT BARBOSA, com referência a uma chácara com a
área de 17.5000 has, sendo parte do loteamento em chácara feito em 1.942
por Eugênio Penzo e que se denomina CHÁCARA 29-A, registrada sob nº 10.819
que tem como confinantes as chácaras de números 29 e 23 e 28, 30, 37 de
propriedade de Adail Cavalheiro Pereira, Paula Melgarejo e Bráulio Barbosa
Alari, e compareça à audiência preliminar de justificação designada para
o dia 30/04/80, às 14:00 horas, no Edifício do Fórum, sito à Av. Brasil nº
514. "NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELO RÉU" COMO
ERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 223 § 1º CPC ART. 285- 7º
PARTE). O presente edital será publicado na forma da lei. Dado e passado
nesta cidade e Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos ou-
tos dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta. Eu, (a)
hora de Oliveira Kampa o mandei datilografar, conferi e assinou. (a) Dr.
José Carlos Corrêa de Castro Alvim - Juiz de Direito.
Cr\$ 1.206,00-C.333-1)

Comarca de

EDITAL DE CITAÇÃO
O DOUTOR FREDERICO FARIAS DE MIRANDA
MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE
NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhe-
cimento tiverem e interessar possa, que perante este Juízo, através do Car-
tório do 19º Ofício correm os autos de Busca e Apreensão, sob nº 222/79,
requerida por FORD ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA, contra ARLINDO MATHIAS
ARNEIRO, para apreensão do veículo marca Ford, tipo Corcel-76, modelo

Sedan Básico Turquesa Laguna, chassi nº LB4ASC-04937, tudo na conformida-
de da petição inicial deferida por este Juízo. E como o requerido não foi
encontrado, conforme Certidão de Fls. 21-vs, do Oficial de Justiça encar-
regado da diligência, expediu-se o presente Edital, pelo qual fica, desde
logo, CITADO para todos os termos da ação, até final, uma vez que o dito
veículo já se encontra apreendido, podendo o dito réu, apresentar contes-
tação em três dias, se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço e
requerer a purgação da mora. E para que ninguém alegue ignorância, foi
expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do
Sul, aos doze dias do mês de dezembro do ano de hum mil, novecentos e se-
tenta e nove. Eu (a), Escrivão que o fiz datilografar, conferi e assinou.
(a) Dr. Frederico Farias de Miranda - Juiz de Direito.
(Cr\$ 1.206,00 G.327 J.)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 08

Regulamenta a inutilização de pro-
cessos de alistamento eleitoral e
outros.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, nestes autos
de Consulta de nº 06/79, classe VII, tendo em vista a Resolução nº 930, do
Colendo Tribunal Superior Eleitoral, datada de 11.12.73, no Processo 4396,
Classe X,

R E S O L V E

Art. 1º - Poderão os Juízes Eleitorais inutilizar os processos de
alistamento eleitoral, de transferência, de segunda-via de títulos eleito-
rais e de cancelamentos decididos definitivamente até 31 de dezembro de 1968,
desde que certificada a inexistência de processo-crime em andamento, por in-
fração relacionada com o alistamento eleitoral.

§ 1º - A inutilização deverá ser realizada pessoalmente pelo Juiz
Eleitoral, excluídos os documentos que julgar aproveitáveis.

§ 2º - A inutilização se fará por incineração, vedada a cessão dos
papéis a qualquer título.

Art. 2º A incineração será feita na presença do Representante do
Ministério Público e dos Delegados de Partido credenciados perante o Juízo,
os quais serão intimados pessoalmente, com cinco(5) dias pelo menos de ante-
cedência.

§ 1º - Qualquer das pessoas mencionadas no artigo poderá, em peti-
ção fundamentada, pedir a sustação da incineração.

§ 2º - Ocorrendo a hipótese, o Juiz Eleitoral receberá a petição
que lhe for apresentada, prestando os esclarecimentos que julgar convenien-
tes.

Art. 3º - Lavrar-se-á termo circunstanciado do ato de incineração
ou do incidente que o sustar, transcrevendo-se naquele a certidão referida
no art. 1º.

Art. 4º - A incineração dos processos eleitorais mencionados no
Art. 1º não influirá de qualquer forma de inscrição a que se referem.

Art. 5º - Poderão os Juízes Eleitorais, após 31 de dezembro do
ano em que se realizarem eleições, procederem a outras inutilizações dos pro-
cessos mencionados no art. 1º, desde que transcorrido 12(doze) anos de de-
finitivamente decididos, com a observância da mencionada decisão do Colendo
Tribunal Superior Eleitoral e desta Resolução.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO
DES. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO
DR. JOSÉ NUNES DA CUNHA
DR. GUALTER MASCARENHAS BARBOSA
DR. SINICHIRO HIGA
DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
JUIZ DE DIREITO
JUIZ
JUIZ
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Poder Judiciário Federal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RETIFICAÇÃO

D.O. nº 282 de 20/02/80

Página : 07

RESOLUÇÃO Nº 08

No art. 49 - Onde se lê : de qualquer forma de inscrição a que se refere rem.

Leia-se : de qualquer forma na inscrição a que se refere rem.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO.

EDITAL

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, com sede em São Paulo, CONVOCA os candidatos habilitados nas provas realizadas em 02/12/79, em Campo Grande, para o cargo de AUXILIAR JUDICIÁRIO, classe "A", ref. 31, conforme relações anexas, para se submeterem à prova de datilografia.

DATA: 02/03/80

HORÁRIO: Início às 9:00 horas

Referida prova constará de cópia de texto impresso e terá caráter eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que tiver nota igual ou superior a 60(sessenta) pontos.

DOCUMENTOS: Todos os candidatos deverão apresentar Cédula Oficial de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional.

Não serão aceitos fotocópias não autenticadas ou protocolos dos documentos acima referidos.

Candidatos sem documento não serão admitidos na sala de provas.

LOCAL DA PROVA - A Prova será aplicada em Campo Grande-MS - na Escola SENAC - Rua Pedro Celestino, 1104.

São Paulo, 14 de fevereiro de 1980.

(a) Nelson Virgílio do Nascimento
Presidente

TURMA "A" - 9:00 hrs

- 01 - ALEIDE OSHIKA
- 02 - ALICE APARECIDA DE PAULA
- 03 - ALINE MARIA DE FIGUEIREDO
- 04 - ÁLVARO JUSTINO ORTIGOSA
- 05 - ALZENIR SALES BEZERRA
- 06 - ANA ALAIDE CORREA
- 07 - ANA MARIA DE MIRANDA NETO FIUZA
- 08 - ÂNGELO RUBENS BARROS
- 09 - ANOLBE DELVÍZIO FREIRE
- 10 - ANTONIO OSMAR FRACALLOSSI
- 11 - ANTONIO SALES
- 12 - APARECIDA LAIDES BONETO
- 13 - ARILSON PEDRO ARANDA
- 14 - ARIVALDO ALCINIO MONTEIRO
- 15 - ARMINDA RAMONA BRITES
- 16 - AROLD GUTIERRES DO AMARAL
- 17 - CÉLIA DA SILVA
- 18 - CÉLIA DE AGUIAR SAMPAIO
- 19 - CELSO ROSA DE OLIVEIRA
- 20 - CELY MAURA UEHARA
- 21 - CLARA MARIA MEIRA MACHADO
- 22 - CLAUDETE FRANCO
- 23 - CLEUDIR PEREIRA BARBIER
- 24 - CORDÉLIA FERREIRA COLMAN

TURMA "B" - 9:40 hrs.

- 01 - DARCI DANIEL DA SILVA
- 02 - DARCY PEREIRA DOS ANJOS
- 03 - DENISE FÁTIMA ALVES ROND
- 04 - EDINA TOMOKO SADOYAMA
- 05 - EDIONE APARECIDA DE OLIVEIRA
- 06 - EDNA BATISTA DE SOUZA
- 07 - EDNA REGINA NUNES BATISTA
- 08 - EDNO BOGALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR
- 09 - ELAINE DAS GRAÇAS GONÇALVES DE ALMEIDA
- 10 - ELAINE DO NASCIMENTO LUZIO
- 11 - ELBA DA CUNHA FERNANDES FR LA REGUERRA
- 12 - ELIANE ICASATI
- 13 - ELPIDIO MORAES GODOY
- 14 - EMILIA YOSHIE AKAMINE
- 15 - EVA FERNANDES DOS SANTOS
- 16 - FÁTIMA GOMES DE SOUZA
- 17 - FELICIANO BOLIVAR DOS SANTOS AZAUGA
- 18 - FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
- 19 - GEORGINA SILVA DE OLIVEIRA
- 20 - GILBERTO LAUDERICO VIEIRA
- 21 - GILMAR MONTEIRO PEREIRA
- 22 - GILSON CARVALHO DA SILVA
- 23 - GILSON CAVALCANTI RICCI
- 24 - GLADDYS CORDEIRO LEIGUE

TURMA "C" - 10:20 hrs.

- 01 - HEITOR CARLOS FERNANDES
- 02 - HELENA SOARES OLIVEIRA CARVAJAL
- 03 - HENRIQUE NOMURA
- 04 - HERMENEGILDA BENITES ANDRÉ
- 05 - HUMBERTO DE MATOS BRITTES
- 06 - ISABEL DE SOUZA
- 07 - IVAN SOUZA ALENCAR
- 08 - JACYRA RAYMUNDA COSTA REIS
- 09 - JAIME ALBERTO SCHOEDER
- 10 - JAIME LUIZ ALBINO
- 11 - JANDIRA BITENCOURT COIMBRA
- 12 - JOÃO MARIA DE FARIA
- 13 - JOSÉ CARLOS NEPOMUCENO
- 14 - JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
- 15 - JOSÉ FERNANDO DA COSTA JESUS
- 16 - JOSÉ GONÇALVES FERNANDES
- 17 - JOSÉ LUIZ MARQUES DE LIMA
- 18 - JOSÉ RIBEIRO DE MENEZES
- 19 - JUAREZ TENÓRIO RIBEIRO BECKER
- 20 - LECIL GOMES DE CASTRO
- 21 - LEDA MARIA RIBEIRO MARIANTE
- 22 - LEIKO SAKAMOTO
- 23 - LEOMAR DE OLIVEIRA FERREIRA